Por Juan Joseph de Lemos
Escrivano Real

Pedro Gonçalez Pereira Leite Ba-
charel Formado, e Ouvidor Geral
desta Cidade, por sua Magestade Fidelissima
Dom Joseph Primeiro Rey de Portugal
&c. Faço saber aos que este Alvara
de Licença virem, que por parte de Ma-
ria Joaquina Viuva, e Mulher que
ficou de Francisco Antonio Leite
Tenente de Infantaria, que foi
nesta Cidade, se nos fez hum
Requerimento, em que
dizia, que

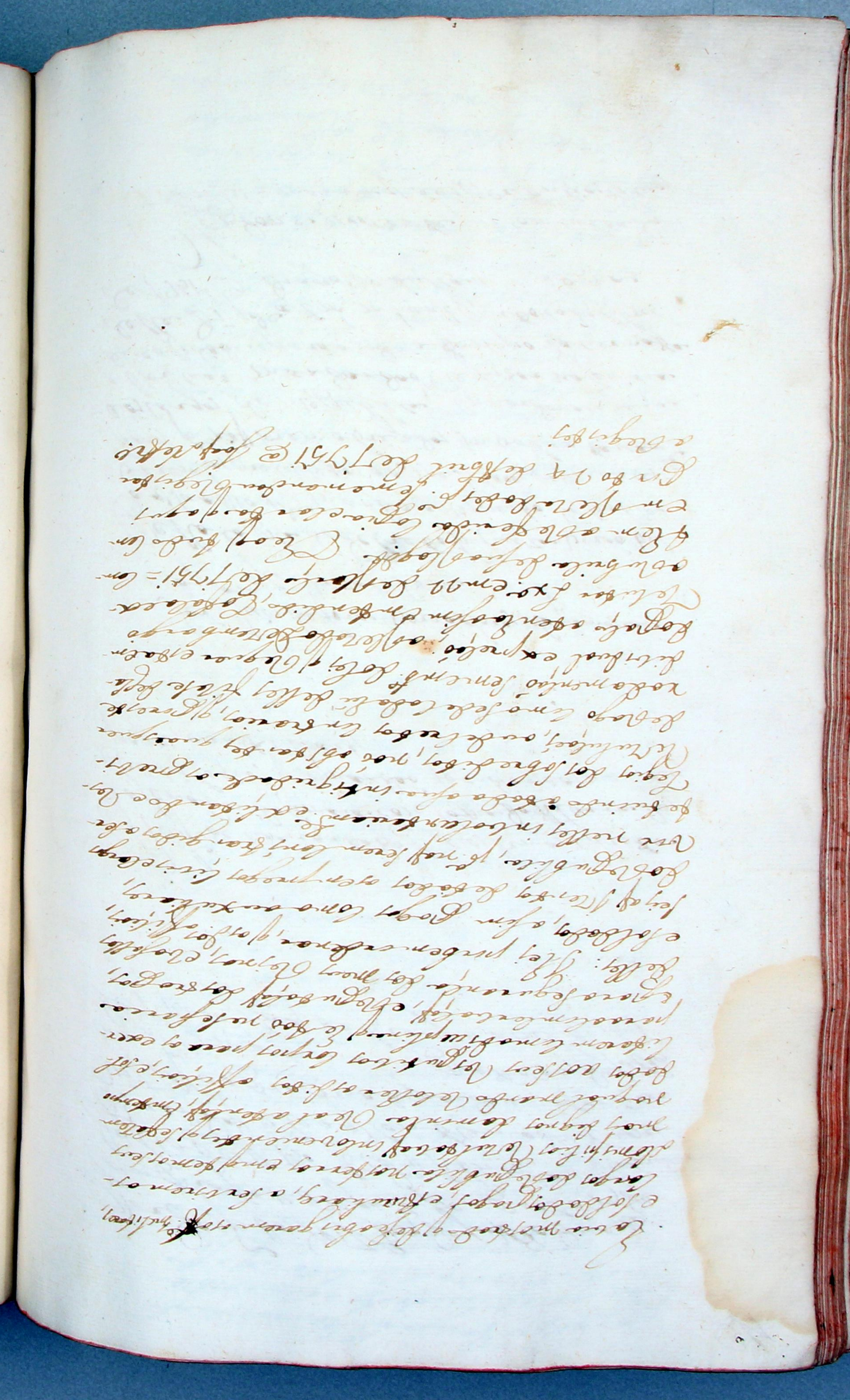

Rez. de huã proviçam pera se determinar o que se
deve aos Vereadores com o Juiz do
crime como se vereador com o Juiz
geral ou ordinario se pode nomear
Ouvidor nesta Ilha da Madeira

Dom Afonso pela graça de Deos Rey de Portugal dos
Algarves daquem e dalem mar em Africa a
quem he dado a saber a vos Manuel de Vasconcellos
Ouvidor do crime da Ilha da Madeira
e Porto Santo Rodrigo Medeiros Antonio
Gomes Fernandes Vereadores da Camara
da dita Ilha que por parte do Povo
foi a Mim apresentado hum requerimento
em que se queixavam de que os Vereadores
que se nomeavam para os officios da Camara
e Almotacaria se nomeavam a seus amigos
e parentes e que por isso se deixavam
perder os officios e rendas da Camara
e que se pedia a Mim que mandasse
que os Vereadores fossem nomeados
por Ordem do Ouvidor geral e Juiz
do crime e que se nomeasse hum
Ouvidor para o Porto Santo e
Ilha da Madeira e que se nomeasse
hum Almotacaria para o Porto Santo
e Ilha da Madeira e que se nomeasse
hum Escrivão da Almotacaria
e que se nomeasse hum Escrivão
da Camara e que se nomeasse hum
Escrivão da Fazenda e que se nomeasse
hum Escrivão da Ouvidoria e que
se nomeasse hum Escrivão da Alfandega
e que se nomeasse hum Escrivão
da Fazenda e que se nomeasse hum
Escrivão da Ouvidoria e que se nomeasse
hum Escrivão da Alfandega

[illegible]

Reg.to de huã Carta do Sr. Rei escrita ao Sr. Bispo
Gr.do do Porto Pereira

Sendo presente a sua Magde. a Ombreiraria
pendente sobre o prezimento da Lugarte Reitor
do Collegio dos Meninos orfãos desta Cidade
do Porto e ser conveniente, que se lhe
dem e seja provido de propriedade o Lu-
gar em sugeito benemerito: e geminado tempo
o Br.e Manoel de Andrade governador
do Collegio com vida sobisfaçam. O mesmo
Senhor tendo considerado o sobredito, e
mais, e tendo sido (em) nomeamento
nam.te o dito Br.e Manoel de Andrade o Rei-
tor do sobred.o Collegio, em q.m serviu de Ide
ante Ombreiraria, para se pagar o Regi-
tima nomeado desugeito Bonau para
o dito lugar Dérigde a Lisboa aos dezo-
vembro de 1752 Pedro da Silva
Ser.o Juiz, Vereadores, e Pr.o da Camara
da Cidade do Porto = Eleg. Com o Ter-
ço da Carta Joaõ de Araujo Coelho

Reg.to de huã de Rei do Sr. Mag.de e Dr. gde.
sobre o Reitorio dos orfãos desta Cidade

Manda lendo-se a Carta do Rei
Nosso Senhor, se tem visto a
ordem nossa, e como he bem de Sua Magde.
Remeter a Sua Mesa do Desembargo do Paço
o Reitorio dos Meninos orfãos do Porto sobre o Rei-
tor do Seminario de Nossa Sr.a da Graça
dos Meninos orfãos, e a Sr.a do Rosario do Porto
dessa, e nos ha de escrever e Sua Mag.de ou Senhor
do ainda na Carta Mandar que se suspen-
der a Sua Ordem minha, e assim lhe
Prometo. Escrita em Lx.a a 27 de Março de 1753
Rei = Para a Mandar o Reitor, e a Ca-
da Porto = Lumgrosse e Segibeke nos autos

Nos abaixo escritos pregamos Tago p.a serem
Remettidos nestes Lr.os e Colegio
Saõ Paulo nos dados Estatutos p.a se eleger
Reitor nella
Reitor Estatutos de sua Magde. Em 23 de Fev.o
de 753 Fr. Joaq.m Cmaes // Sobescritos // Pre-
Frei Ro.s Carlos Estatutos ela Ma de-
Cardo Chanceller Mor. do Reino pelo
24 de Janeiro 1753 e Joaq.m de Araujo o Escrevi

Reg.o de huma carta de Salvadores dos Estados
Pedro da Silva sobre os Estatutos de sua
Magde. p.a se remeterem para se reger
o Seminario de Olinda

Sr. Off.es da Camara da Cidade do Porto

Sendo presente a sua Magde. a Carta de vossas
mercês de 29 do Estatutos Setembro se proferiu
a sentença do Agravo do Dr. Manoel Gomes da
Rocha, o seu Saber, se devia dar-se por nella, e em
nome da Injustiça se ter julgado nulla a Eleição
q. delle se fizera p.a o lugar de Reitor do Seminario
e os Mestres e Reitor da Mesma Cidade: foi o mesmo
Senhor servido mandar-vos a ordem do Sobredo
Carta p.a poder melhor tomar o Estatutos mais
conforme a Justiça, e mais conveniente ao
Seminario D.s g.de a V.m Lis.a 23 de Janeiro de 1753

Pedro da Silva //

Joaq.m de Araujo o Escrevi

Segue-se a d.a Ordem a sima, e abaixo dos Off.es da Camara q. se
a q.e

Lo q. se ha Francisco Gomez Secretario
vecino de Sevilla Escrivano q. fue de
Ayuntamiento y Rentas Reales
Por Juan Barrosa, q. fue Escrivano
de Ayuntamiento e Rentas Reales
como Diputado 3 de Sevilla en 1753 q. fue
de Ayuntamiento.

Sua Magde. he servido q. Vmcs. lhe xen-ne-bem, e de-
Vmbem-lhe dar a conhecer que a sua vontade he que se
tome o dito livro q. por ordem dom. seri. mandar ven-
cer e bem nelle o Desembargador Jose Joaq.m Lopes
Lisboa filho do Bacharel Jose Joaq.m Lopes Lisboa
ordenado da Ouvidoria desta Comarca. D.s guarde a Vm.
assi de Vil.a de 17 de Dez.o de 1753 Secretario Joaq.m Lix.a
Solide Lagrado, pelos dos Ministros Thom.e e Bernardo
Ferreira Coelho Lagrado 22 de Dez.o de 1753 Estando le-
vantados o Ouvidor e Regedor

Registo de huas provisoes Emp. Se conteem quatro
sentos mil reis p.a. o caes do Rio Douro em lo de Vi-
zeu e Lamego e de

Dom Joze por graça de Deos Rei de Portugal e dos Alga-
ves Daquem e Dalem mar em Africa Senhor de Guine
Fazemos saber aos Chancellers da Relaçam do Porto que
Lavendo respeito ao me representarem os moradores
de Mafarcellos duro e mais Juiz da Vila e Suburbios da
cidade do Porto que pende no dito lugares muito povoados
de Lavradores e Negocios e navegantes e de agentes de
todas as gerarquias e tem nas margens do Rio Douro da
parte da Cidade pedreiras no dito rio de sua
falta de Cam.ho e serventia q. ordinariamente por serem agua
Lamia dos violentos Lavradores impraticaveis e sem
p.o Lamos Lavradores cavalgaduras e ainda de tão difficultosa
servidão p. o agente que Relera precisa subirem pede
cerdes de pedras e Quelhas e Quelhas e montes sobre duros
e da Alibada caminhos de difficultosos e de nenhuma
Total Jn. impraticavel e em forma que p. subirem pedres
Lugares e tomarem a estrada da Cid.e se varião de Lirgas
Lugares circumvizinhos de Lordello e de feita por
Lendobrada extensa de cam.ho e sem agua
figenias que podia haver na entrada principal
Jn. Denoute e onde m.to ainda se Dedia por ser
cam.ho mengfficito e Emp.o de pouca e pouca
Vezes intentarem reclamar m.to de Mafarellos com
Jinuas o fim que Lia Lo bairro de Lirgaja
pella borda do Rio a Ré no Lugares de Mafare
llos e duro passando o melle e monte da Lividade

até Regas e Obras Dignas que nesta
obra tinha q. a mt. Real fabrica notoria
conhecida utilidade era gran obra mag
nifica e aprovada geralmte. por todo o povo
pelos grandes bens que della resultavam
nas S.s armas. Dos Subred.os lugares matras
Grand.ide que ficavam fora sobre esta
era de grande conveniencia q. a mt. Real
Fazenda, e q. o neg.o e comercio delle por
El. cai como ja devia no principio
se fundava sobre provisões q. a mana de Deus
porq. era certo que a falta da g.de cama
navoins dera causa a q. naõ mandas
se fizera o Rio em Derb.o de 1727 foi
Madua corrente dos navios portugueses
Chamados nossa senhora da Graça e S.m Jeroni
Degaja e Chaunda Reja que tomaram
Gambes nomes de Derb.o de 1739 por a ale
ferida falta de a mana dos Causa
Deque Am.e ud. e expromentaes com
Ciderancia perdas e mudere navios que
se desamarraõ e por aquella barra fora
e aqueles Sinco Ferrs portugue
ses que se achavam carregados para
o Rio de Jan.o sem que se lhes pudesse dar
providencia e que não sucederia se
Hum Dos. Rio por elle se ficaõ
Guas amplas e desembuidas q. se pode fazer
Com as obras asnarrs e tudo o mais m.
nas necessarios e Dimikantes inundaões
porque tudo se dispõe conduzir em a mar
Redonde e extinguir o navios caindo
a a entrada e saida era grande
utilidade e lemes de negocio e que o
que aqui cai se pode servir abre abara
pedindo se Rezi reve m.ce m.to a Clemencia
Da Camara desta dita ud.e de Porto que e
Cavesas e Ciras mandasse continuar
nada obra na forma e que se prin
cipiada até o lugar de Duro Chiar
dãs naõ continuando com a dez que
emcada hum anno se faça pouco e evito-se

E visto o seu Req.to e o que vay por informaçam
do Dr. Joze Pedro Cermay Chanceler desta Rel.a
visto o conteudo como tambem da Jus.ta ja me
foi pedida de provedor desta com.ca havendo
officiaes da camara desta cid.e nobreza que o
queriaes tiverem huvido nos tambem os moradores
Em vista o que se deu V.a a atender
o mais que me foi presente em consulta
Camera e o mais de embargo de Pazo Rey
por vem e mando que se entendaes nesta
obra e ordeneis a officiaes da camara desta
cid.e que me tão o emprazo e lustanto da dita obra
e o seguramente com as condiçoes ut.s p.a a sua
segurança e mais naes de quatro centos mil
Reis em cada hum anno por tempo de dez cuja
que farei tirar e cavedes das cinzas e feita a sua
Jaes desta obra e exigirei e sus cidadaes interes
sados no comercio p.a o exito della porque
se movido nas o do publico interesse mas
tambem do seu particular tera mais cuidado
que esta obra se adiante e se faça com as sigu
rança ut.s cumprio assim e esta por vinhas
farei registar nos livros da camara p.a o ato de ser
vista que em assim o mandei por bem e Rey
nosso senhor o mandou por seu especial man
dado pelos Ministros abaixo assignados
Joseph Concalves e Sey Jerembarg adores
Bras Fran.co da Cunha a fez e escreveu no anno
de nasc.to de 1754 Gonçalo Fran.co da Costa
Desembr.o Mayor a fez e escreveu = Luiz de
Vasconcellos = Joze Pedro Cermay = por zelo
Lucas Joseph Mag.e de 15 de Dez.o de 1753
pelo encontrado de Dez.o de Pazo = cumpra se
e se leveyte no Liv.o da camera e cay no dia se
entregara e depois de arematado o tanto
Cermay e dito o mais declarado nos mais e espetor
p.a a ly tenuia e sentinuaes da obra Porto 12 de
Mayo de 1754 = Vello = cumpra se e leyte se
na forma determinada Porto em camera 3 de
Abril de 1754 Silva Alm.da = Sobral = Leite = Ve
llo = e nas outras mais ad.s provinas de que se
feito se que se entregou no Senado da camera
pelo escrivam da mesma para se legiytar e a torna